

Página	26
Processo	072.000.099/2014
Rubrica/Mat	

PROCESSO Nº: 072.000.099/2014
INTERESSADOS: GEMAP/EMATER-DF
ASSUNTO: AQUISIÇÃO MATERIAL (Botijão de Gás GLP)

Sr. Gerente,

Mediante a necessidade de aquisição do material solicitado no Pedido de Compras nº 003/2014 item 01, folha 01, foi instruído o presente processo.

Tal solicitação remete à necessidade de utilização deste material nas copas das unidades da EMATER-DF durante os diversos cursos ministrados para o Produtor Rural, bem como, na copa do Ed. Sede da empresa.

Portanto, em face da necessidade da aquisição, foi autuado o presente processo, adequado às normas vigentes na EMATER-DF, e após realização de pesquisa de mercado, constatou-se que a pretensa contratação amolda-se na modalidade descrita no **Art. 24, Inc. II, c/c parágrafo único da Lei das Licitações**, sendo que as empresas **KSA Distribuidora de Gás LTDA**, apresentou a proposta válida mais vantajosa, segundo o critério do menor preço por item, além de toda documentação de Regularidade Fiscal, Tributária e Trabalhista (fls, 19 a 25) à EMATER-DF. Segue mapa comparativo de preço com a informação da empresa vencedora em destaque:

GRUPO 44.90.52 - 12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Qtd.	Valor Total
1º	KSA	130,00	15	1.950,00
2º	Comercial Progresso	139,00	15	2.085,00
3º	Ferragens Líder	214,50	15	3.217,50
4º	Cemaco	262,75	15	3.941,25
PREÇO VENCEDOR				1.950,00

Destarte, com fundamento no Decreto Distrital nº 33.521 de 06 de fevereiro de 2012 e na Instrução nº 450 de 19 de setembro de 2012, encaminhamos os autos para decisão do Ordenador de Despesas quanto à contratação direta e solicitamos informar se há gastos no exercício para o mesmo grupo de despesa: **44.90.52 - 12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos**.

Página	27
Processo	072.000.099/2014
Rubrica/Mat	

Informamos ainda que toda a documentação comprobatória da habilitação, foi anexada aos autos, conforme documentos de folhas nº 19 a 25, não restando qualquer ressalva a ser feita.

Desse modo, encaminhamos os autos para aprovação e decisão da Autoridade Administrativa competente, quanto à modalidade da contratação.

Brasília, 31 de março de 2014.

João de Deus Abreu Soares
Setor de compras